Lei nº 393 de 02 de maio 1985

Concede subvenção à Cooperativa Agropecuária de Xinxi LTDA - Entre - Posto de Arinos - Mg. e Contem outras disposições.

A Câmara Municipal de Arinos, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Conceder a Cooperativa Agropecuária de Xinxi - LTDA - entre - posto de Arinos - Mg, situada no prolongamento da Avenida Aristoteles Fernandes Valadares, Bairro Primavera, nesta cidade uma subvenção na importancia de Cr$ 5.000.000, (Cinco milhões de Cruzeiros), como ajuda para extensão da Rede de Eletricidade até a referida Cooperativa.

Art. 2º) - A Cooperativa Agropecuária de Xinxi LTDA, entre - posto de Arinos fica obrigada a prestar Contas à prefeitura Municipal, até 30 dias após a aplicação da verba liberada.

Parágrafo Único - A prestação de Contas constará de:

a). Quadro discriminativo da Receita e da despesa;

b) - Comprovantes da Receita e da Despesa;

C) - Cadastros dos Cheques emitidos.

d) - Extratos Bancários;

Art. 3º) - Para Cumprimento do artigo 1º desta lei o Executivo Municipal abrirá um Crédito Especial na importância de Cr$ 5.000.000, (Cinco milhões de Cruzeiros), assim classificado:

02 - Executivo

2.1 - Gabinete e Secretário da Prefeitura

3.000 - Despesas Correntes

3.200 - Transferências Correntes

32.30 - Transferências a Instituições privadas

32.33 - Contribuições Correntes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em Contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Mando portanto a todas as autoridades a quem o Conhecimento e execução desta lei pertença que a Cumpram e a façam Cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 02 de maio de 1985.

Prefeito Municipal

Secretário